



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º 18.602.029/0001-09

DECRETO MUNICIPAL N.º 7.885, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o cancelamento de restos a pagar não liquidados de 2020, 2022 e 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO expiradas as vigências dos contratos respectivos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 1º do Decreto Municipal nº 7.773 de 9 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as disposições na Lei nº 4.320 de 17 de maio de 1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);

CONSIDERANDO os restos a pagar não liquidados dos exercícios de 2020, 2022 e 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a cancelar os restos a pagar não liquidados, totalizando **R\$ 514.839,68** (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao exercício de 2020, 2022 e 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 26 de dezembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Carmo do Paranaíba - mg

